

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de População e Indicadores Sociais

Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (ESTADIC)

Manual de Coleta

2013

Sumário

Introdução.....	4
1 Aspectos Metodológicos da pesquisa.....	5
1.1 Objetivos da pesquisa	5
1.2 Unidade de investigação e Informante	5
1.3 Período de Referência e Abrangência Geográfica	5
1.4 Instrumentos de coleta	5
2 Instruções de Preenchimento.....	6
2.1 Instruções Gerais	6
2.2 Instruções de preenchimento Questionário Básico	7
Bloco 01 – Responsável pela Coleta.....	7
Bloco 02 – Identificação do Estado	7
Bloco 03 – Informações do Governo Estadual	7
Bloco 04 – Recursos Humanos	7
Bloco 05 – Saúde	8
Bloco 06 – Meio Ambiente	10
Bloco 07 – Gestão da política de gênero.....	12
Bloco 08 – Assistência Social	15
Bloco 09 – Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	20
Bloco 10 – Inclusão Produtiva	22

Introdução

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais – ESTADIC, realizada pela primeira vez no ano de 2012, nesta segunda edição de 2013 vem coletar informações específicas sobre as atividades e a infraestrutura da gestão estadual.

O objeto do interesse da ESTADIC é a gestão dos estados, no que diz respeito à organização, quadro funcional, recursos institucionais, políticas de planejamento, programas e ações públicas dos governos estaduais.

O caráter de pesquisa institucional e de registros administrativos da gestão pública estadual insere a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais no conjunto das pesquisas sociais e demais estudos empíricos que voltam à atenção para o estado.

Este manual contém as instruções para a compreensão do objetivo dos blocos e o correto preenchimento do questionário.

1 . Aspecto Metodológico da Pesquisa

1.1 - Objetivo da Pesquisa

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais ocorrerá nos 26 estados brasileiros e tem como objetivo levantar informações que permitam produzir um quadro geral sobre as administrações estaduais, com a construção de um amplo perfil dos estados brasileiros, no que se refere às suas administrações públicas para auxiliar os gestores no planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

1.2 - Unidades de Investigação e Informantes da Pesquisa

A unidade principal de investigação é o governo estadual, composto de vários setores que fornecem as informações para a pesquisa. Como esses setores têm frequentemente, um relativo grau de autonomia de ação, as informações coletadas são, da mesma maneira, respondidas pelos diferentes setores e por diferentes pessoas. Assim, as informações coletadas nos estados são, em geral, resultado de uma consulta a diversas pessoas que detêm as informações específicas de cada órgão público estadual.

1.3 - Período de Referência e Abrangência Geográfica

A data de referência da ESTADIC é o momento em que elas vão a campo, ou seja, o dia da entrevista no ano de 2013, excetuando-se somente aqueles quesitos em que possa haver menção explícita à data ou período. Nestes casos, fica adotado o que consta no quesito.

Quanto à abrangência geográfica, a ESTADIC investiga os 26 estados do território nacional e o Distrito Federal.

1.4 - Instrumentos de Coleta

A Pesquisa de Informações Básicas Estaduais – ESTADIC - vai a campo com o Questionário Básico, investigando temas relativos ao poder público estadual, como informações sobre o governador, recursos humanos, saúde, meio ambiente, gestão da política de gênero e assistência social.

Os temas da ESTADIC deverão ser respondidos por pessoa qualificada do governo estadual, onde está sendo efetuada a coleta de informações.

2. Instruções de Preenchimento

2.1 Instruções Gerais

- ✓ as expressões e os conceitos usados nos quesitos que demandam um esclarecimento ou definição constam no próprio questionário, para facilitar tanto ao agente de coleta quanto ao informante, em caso de dúvida;
- ✓ manuseie os questionários com cuidado,
- ✓ não dobre, não amasse, não molhe e não destaque as folhas dos questionários;
- ✓ respeite os limites dos campos a serem preenchidos;
- ✓ o questionário deve ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, em letra de forma e maiúscula;
- ✓ somente nos casos em que os campos disponíveis no quesito não sejam suficientes para o preenchimento por extenso, poderão ser utilizadas abreviaturas;
- ✓ os campos numéricos devem ser preenchidos da direita para a esquerda;
- ✓ os campos numéricos devem ser preenchidos com 0 (zero) quando a quantidade perguntada no quesito for nula;
- ✓ nos campos numéricos, quando existir a informação e não puder ser coletada, o técnico deve preencher **todo o campo com 8**;
- ✓ em alguns quesitos, existem comandos que determinam a sua sequência. Estes comandos apresentam-se de duas formas: sob a forma de setas ou comandos redigidos ao lado das quadrículas;
- ✓ no final de todos os blocos do questionário há um quesito de preenchimento obrigatório, que se refere à identificação do informante. Caso o informante já tenha sido identificado em outro bloco, basta preencher o item 1 do quesito;
- ✓ no caso do suplemento, a identificação do informante encontra-se no final do questionário.

2.2 Instruções de Preenchimento Questionário Básico

► BLOCO 01 - RESPONSÁVEL PELA COLETA

Bloco de preenchimento obrigatório com o nome e o número do SIAPE do técnico do IBGE, responsável pela coleta das informações, e as datas de início e término da coleta.

► BLOCO 02 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO

Bloco de preenchimento obrigatório com o código numérico da Unidade da Federação onde está sendo efetuada a coleta de informações e o **nome completo do estado**.

► BLOCO 03 - INFORMAÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL

A maioria dos quesitos são de preenchimento obrigatório, com exceção do número do prédio em que está localizado o governo estadual. Em caso do mesma não possuir numeração, complemento ou bairro, os quesitos deverão ficar em branco.

► BLOCO 04 – RECURSOS HUMANOS

Objetivo

Quantificar o pessoal ocupado da administração pública estadual por vínculo empregatício, na administração direta e indireta.

Administração direta - representa o conjunto de órgãos que respondem pelos serviços integrados na estrutura administrativa do estado.

Administração indireta - representa o conjunto de entidades públicas estaduais dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas.

Estatutário – é o servidor regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

Celetista – é o servidor regido pela Consolidação das leis do Trabalho (CLT).

Somente comissionado – é o ocupante de cargo em comissão que não possui cargo efetivo. Tem como vínculo com o estado, apenas o cargo comissionado que exerce.

Estagiário – é o aluno regularmente matriculado que frequente, efetivamente, curso vinculado à estrutura do ensino público e particular, no nível superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, ou escolas de educação especial, aceitos na administração pública municipal, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação profissional.

Sem vínculo permanente – é o cedido por outra entidade, o prestador de serviço, o voluntário, o contratado administrativamente, dentre outros.

► BLOCO 05 – SAÚDE

Objetivo

Caracterizar a estrutura organizacional da saúde no estado, o perfil do gestor da saúde, a interlocução com a sociedade civil através do Conselho Estadual, a existência de Fundo, Plano Estadual e Plano Diretor de Regionalização, a contratação de serviços e orçamento anual total e o da política.

Secretaria estadual exclusiva - quando o órgão gestor trata da política isoladamente.

Secretaria estadual em conjunto com outras políticas setoriais - quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras.

Setor subordinado a outra secretaria - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política.

Setor subordinado diretamente à chefia do executivo - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo.

Órgão da administração indireta - quando o órgão gestor da política é uma entidade da administração indireta estadual, podendo se apresentar como uma fundação ou empresa pública, ou sociedade de economia mista ou autarquia.

Não possui estrutura - quando não existe estrutura organizacional no estado para a gestão da política.



Consideramos como secretarias, aquelas unidades organizacionais, do governo estadual de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente, podem ser chamadas de Secretaria, Departamento, Divisão, Diretoria, dentre outros.

Plano Diretor de Regionalização - expressa o planejamento regional da saúde. Contém o desenho final do processo de identificação e reconhecimento das regiões de saúde e os desenhos das redes regionalizadas de atenção à saúde.

Organizações sociais – são entidades privadas – pessoas jurídicas de direito privado – sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Não fazem parte da administração pública indireta. São entidades prestadoras de serviço privado de interesse público.

► BLOCO 06 – MEIO AMBIENTE

Objetivo

Caracterizar a estrutura organizacional e, os instrumentos e políticas existentes na estrutura da administração pública estadual, para tratar da política de meio ambiente. Conhecer como está constituído o quadro de pessoal ligado à política e traçar um perfil do gestor da área.

Secretaria estadual exclusiva - quando o órgão gestor trata da política isoladamente.

Secretaria estadual em conjunto com outras políticas setoriais - quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras.

Departamento, assessoria ou órgão similar - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do governo do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política ou a chefia do executivo ou fazendo parte da administração indireta.

Não possui nenhuma estrutura - quando não existe estrutura organizacional do estado para a gestão da política.



Consideramos como secretarias, aquelas unidades organizacionais, do governo estadual de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente, podem ser chamadas de Secretaria, Departamento, Divisão, Diretoria, dentre outros.

Gestão de recursos hídricos - pode ser definida como o conjunto de ações destinadas a regular o uso, o controle e a proteção dos recursos hídricos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes. Integra projetos e atividades com o objetivo de promover a recuperação e a preservação da qualidade e quantidade dos recursos das bacias hidrográficas brasileiras e atua na recuperação e preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água em áreas urbanas.

Gestão de recursos florestais - pode ser definida como o conjunto de ações destinadas a proteção dos ecossistemas, do solo, da água, da biodiversidade e valores culturais associados, bem como do patrimônio público, o estabelecimento de atividades que promovam o uso eficiente e racional das florestas e que contribuam para o cumprimento das metas do desenvolvimento sustentável local, regional e de todo o País.

Gestão de recursos pesqueiros - pode ser definida como o conjunto de ações destinadas a um processo integrado de informações, análise, planejamento, consulta, tomada de decisões, alocação de recursos e implementação das regulamentações ou normas que governam as atividades pesqueiras, de modo a assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos e o alcance de outros objetivos das pescarias.

Agenda 21 – pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

ICMS ecológico - é a denominação para qualquer critério ou a um conjunto de critérios de caráter ambiental, usado para estabelecer o percentual que cada município de um determinado Estado tem direito de receber quando do repasse constitucional da quota-parque do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Comitê de Bacia Hidrográfica - é um órgão colegiado da gestão de recursos hídricos, com atribuições de caráter normativo, consultivo e deliberativo e integra o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Os Comitês devem integrar as ações de todos os Governos, seja no âmbito dos Municípios, do Estado ou da União; propiciar o respeito aos diversos ecossistemas naturais; promover a conservação e recuperação dos corpos d'água e garantir a utilização racional e sustentável dos recursos hídricos. Serão compostos por representantes de órgãos e entidades públicas com interesses na gestão, oferta, controle e proteção e uso dos recursos hídricos, bem como representantes dos municípios contidos na Bacia Hidrográfica correspondente, dos usuários das águas e representantes da sociedade civil com ações na área de recursos hídricos, através de suas entidades associativas.

Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) - de caráter democrático, consultivo e/ou deliberativo, tem como finalidade promover a discussão, a gestão, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação, bem como a implementação das atividades em educação ambiental.

Logística reversa - é um termo bastante genérico e significa em seu sentido mais amplo, todas as operações relacionadas com a reutilização de produtos e materiais, englobando todas as atividades logísticas de coletar, desmontar e processar produtos e/ou materiais e peças usadas a fim de assegurar uma recuperação sustentável.

Consumo Sustentável - envolve a escolha de produtos que utilizem menos recursos naturais em sua produção, que garantiram o emprego decente aos que os produziram, e que serão facilmente reaproveitados ou reciclados. Significa comprar aquilo que é realmente necessário, estendendo a vida útil dos produtos tanto quanto possível.

► BLOCO 07 – GESTÃO DA POLÍTICA DE GÊNERO

Objetivo

Mapear a estrutura pública organizacional, instrumentos e equipamentos existentes nos estados para o desenvolvimento de ações e programas na área de gênero, e especialmente as existentes para o atendimento de mulheres em situação de violência.

Secretaria estadual exclusiva - quando o órgão gestor trata da política isoladamente.

Secretaria estadual em conjunto com outras políticas setoriais - quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras.

Setor subordinado a outra secretaria - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política.

Setor subordinado diretamente à chefia do executivo - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo.

Órgão da administração indireta - quando o órgão gestor da política é uma entidade da administração indireta estadual, podendo se apresentar como uma fundação ou empresa pública, ou sociedade de economia mista ou autarquia.

Não possui estrutura - quando não existe estrutura organizacional no estado para a gestão da política.



Consideramos como secretarias, aquelas unidades organizacionais, do governo municipal de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente, podem ser chamadas de Secretaria, Departamento, Divisão, Diretoria, dentre outros.

Articular com outros órgãos estaduais a incorporação da questão de gênero na formulação e/ou implementação de políticas - é pactuar e/ou estimular o desenvolvimento, de programas, ações e projetos para a incorporação da questão de gênero na formulação e/ou implementação de políticas.

Executar diretamente políticas para a promoção da igualdade de gênero ou autonomia das mulheres - é ser responsável pelo desenvolvimento direto de projetos, programas e ações específicas para a promoção da igualdade de gênero ou autonomia das mulheres em alguma das áreas definidas.

Serviços de saúde especializados para o atendimento dos casos de violência contra a mulher – serviços que fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS), e possuem equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiras e médicos) capacitados para atender aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e de violência sexual. Nos casos de violência sexual, realizam a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis – incluindo o HIV – e da gravidez indesejada para mulheres vítimas de estupro; assim como o acolhimento,

orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.

Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns - constituem espaços de atendimento à mulher em situação de violência (que em geral, contam com equipe própria) nas delegacias comuns.

Núcleo da Mulher nas Defensorias Públicas - têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. Possibilitam a ampliação do acesso à Justiça, bem como, a garantia às mulheres de orientação jurídica adequada e de acompanhamento de seus processos.

Juizado ou Vara Especial de violência doméstica e familiar contra a mulher - são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal que poderão ser criados pela União (no Distrito Federal e nos Territórios) e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação dos Juizados, esses poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher - serviços que fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS), e possuem equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiras e médicos) capacitados para atender aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e de violência sexual. Nos casos de violência sexual, realizam a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis – incluindo o HIV – e da gravidez indesejada para mulheres vítimas de estupro; assim como o acolhimento, orientação e encaminhamento para casos de abortamento legal.

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CEAM) - são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua

cidadania.

► BLOCO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo

Mapear a estrutura pública organizacional, instrumentos de gestão, instrumentos de controle social, serviços e a gestão financeira, existente nos estados para o desenvolvimento de ações, programas e serviços na área de assistência social.

Secretaria estadual exclusiva - quando o órgão gestor trata da política isoladamente.

Secretaria estadual em conjunto com outras políticas setoriais - quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras.

Setor subordinado a outra secretaria - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política.

Setor subordinado diretamente à chefia do executivo - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo.

Fundação pública - quando o órgão gestor da política é uma fundação da administração indireta estadual.

Não possui estrutura - quando não existe estrutura organizacional no estado para a gestão da política.



Consideramos como secretarias, aquelas unidades organizacionais, do governo municipal de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente, podem ser chamadas de Secretaria, Departamento, Divisão, Diretoria, dentre outros.

Comissão Intergestores Bipartite - espaço de articulação entre gestores da política de assistência social, com a finalidade de assegurar a pactuação entre estado e municípios.

Regionalização - divisão de um grande espaço, com critérios previamente estabelecidos, em áreas menores que passam a ser chamadas de regiões. Cada região se diferencia das outras por apresentar particularidades próprias. Segundo a NOB SUAS/2005 algumas ações e serviços da Assistência Social não podem ser estruturados apenas na escala dos municípios, ou porque não possuem em seu território condições de oferecer serviços de alta e média complexidade, ou porque existem municípios que apresentam serviços de referência como pólos regionais que garantem o atendimento da sua população e de municípios vizinhos. Desta forma, a cooperação entre os entes federados (Estados e municípios) é fundamental.

Específico da área de assistência social - as regiões definidas na regionalização adotada pela assistência social, para organização da oferta dos serviços de proteção social, são específicas da área de assistência social, ou seja, o desenho dessas regiões não é utilizado por outros setores.

Coincide com a divisão administrativa do estado - as regiões definidas na regionalização adotada pela assistência social, para organização dos serviços de proteção social, coincidem com a divisão de regiões administrativas adotadas pelo governo do estado.

Coincide com o desenho da regionalização da política de saúde - as regiões definidas na regionalização adotada pela assistência social, para organização da oferta dos serviços de proteção social, são as mesmas da área de saúde.

Estruturas administrativas descentralizadas – são, via-de-regra, unidades administrativas regionais, definidas por um governo de estado ou por uma política setorial específica, que ao instalar escritórios, ou outro tipo de estrutura administrativa, em regiões predefinidas por meio de desenhos de regionalização, transferem determinadas competências de gestão do governo central para estas unidades e visam entre outras coisas apoiar tecnicamente aos municípios pertencentes àquelas regiões, além de buscar ganhar maior agilidade e eficiência e se aproximar dos cidadãos.

Serviço socioassistencial - conjunto de atividades continuadas prestadas em uma unidade física, com localização e abrangência territorial com público definido, capaz de agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem provisões e aquisições aos usuários e que guardam entre si uma relação de complementaridade face às finalidades das funções de proteção social, defesa de direitos e vigilância socioassistencial. Como responsabilidade do Estado, os serviços socioassistenciais são regidos por normas técnicas, padrões, metodologias e protocolos referenciados pelo SUAS.

Proteção social básica - atua sob o princípio de que a superação das vulnerabilidades e riscos pode ser garantida pela convivência familiar e comunitária, traduzidos em serviços de convivência, socialização, atendimento a necessidades e orientação para as famílias. Por isso, apóia famílias e indivíduos em suas demandas sociais, promovendo os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania. Os objetivos da proteção social básica se norteiam por prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e a qualificação de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento.

Proteção social especial - caracteriza-se pelo atendimento a situações de risco pessoal e social, violação de direitos e contingências, demandando intervenções mais especializadas. Tem como objetivo prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social ou violação de direitos, por ocorrência de abandono, violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em situação de rua, trabalho infantil e outras situações contingenciais,

necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência ou processo de envelhecimento.

Proteção social especial de média complexidade – aqueles que oferecem atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco e violação de direitos ou situação de contingência (por deficiência ou processo de envelhecimento, necessitando de atendimento especializado). Geralmente as famílias e indivíduos atendidos na proteção social especial de média complexidade encontram-se inseridos em seu núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Proteção social especial de alta complexidade – são considerados serviços de alta complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem (mulheres vitimizadas, idosos, crianças e adolescentes, população em situação de rua, entre outros. Caracteriza-se pela oferta de atendimento a indivíduos que se encontram afastados do convívio com o núcleo familiar.

Benefícios eventuais - são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os benefícios eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (Suas) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

Natalidade - para atender preferencialmente as necessidades do bebê que vai nascer; apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; apoio à família no caso de morte da mãe.

Funeral - para atender preferencialmente despesas de urna funerária, velório e sepultamento; necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento necessário.

Calamidade Pública - para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Fundo Estadual de Assistência Social – instrumento criado por lei que tem como objetivo garantir condições financeiras para o desenvolvimento das ações de assistência social a cargo do estado e administrar os recursos destinados a esse fim.

Unidade orçamentária - O segmento da administração a que o orçamento do Estado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

Cofinanciamento - financiar em conjunto com os municípios, ou seja, financiar de forma compartilhada de modo que estado e município se responsabilizem pela mesma obrigação.

Cofinanciamento Fundo a fundo – a transferência de recursos estaduais se dá por meio de fundos públicos de assistência social.

Cofinanciamento Convênio - repasse de recursos financeiros pela celebração de convênios.

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - é uma unidade pública descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - configura-se

como uma unidade pública, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

Centro de Referência Especializado de Assistência Social para população em situação de rua (CREAS POP) - configura-se como uma unidade pública, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidade de acolhimento – unidade que acolhe grupos de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ou famílias em situação de desabrigo, ofertando espaço de moradia, proteção integral e serviço especializado. Tais como: Abrigo institucional, Casa lar, República, Casa de passagem, Residência inclusiva.

► BLOCO 09 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo

Mapear a estrutura organizacional, os instrumentos e ações realizadas pelo estado através de políticas públicas no sentido de garantir o acesso regular e permanente a alimentos (inclusive a água) de qualidade e em quantidade suficiente para uma vida saudável de toda a população, com o objetivo de promover o direito humano à alimentação adequada em todo o território.

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), por Segurança Alimentar e Nutricional - SAN entende-se a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

As ações da Segurança alimentar e nutricional estão estruturadas em três eixos: 1) Produção; 2) Comercialização e 3) Consumo. São eles:

Eixo da Produção - coordenar as ações de fomento à produção de alimentos e à inclusão produtiva da população em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Eixo da Comercialização - coordenar as ações de apoio à produção, comercialização e distribuição de alimentos, visando a implementação de sistemas locais de abastecimento.

Eixo do Consumo - coordenar as ações de promoção do acesso à alimentação adequada.

Secretaria estadual exclusiva - quando o órgão gestor trata da política isoladamente.

Secretaria estadual em conjunto com outras políticas setoriais - quando o órgão gestor trata da política em conjunto com outras.

Setor subordinado a outra secretaria - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado a outra política.

Setor subordinado diretamente à chefia do executivo - quando o órgão gestor é parte da estrutura organizacional do estado, porém não possui status de secretaria, encontrando-se diretamente subordinado ao gabinete ou à instância de assessoramento do executivo.

Órgão da administração indireta - quando o órgão gestor da política é uma entidade da administração indireta estadual, podendo se apresentar como uma fundação ou empresa pública, ou sociedade de economia mista ou autarquia.

Não possui estrutura - quando não existe estrutura organizacional no estado para a gestão da política.



Consideramos como secretarias, aquelas unidades organizacionais, do governo municipal de primeiro escalão, embora possam ter nomenclatura diferente, podem ser chamadas de Secretaria, Departamento, Divisão, Diretoria,

dentre outros.

Câmara ou instância governamental intersetorial de segurança alimentar e nutricional – instância do sistema estadual de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

► BLOCO 10 – INCLUSÃO PRODUTIVA

Objetivo

Conhecer melhor as atividades e os serviços que os governos estaduais dispõem na área de inclusão produtiva com o objetivo de propiciar o acesso da população em situação de vulnerabilidade através do incentivo à geração de trabalho e renda, promovendo ações de capacitação, instrumentalização para o trabalho.

Os serviços de Inclusão Produtiva buscam a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, através do incentivo à geração de trabalho e renda, promovendo ações de capacitação, instrumentalização para o trabalho e formação de grupos de produção. Possuem estreita articulação com o Programa de Transferência de Renda, o do BPC do Governo Federal e de Benefícios Eventuais. Tem por objetivo promover estratégias, ações e medidas de enfrentamento a pobreza, por meio da elaboração, captação, execução e monitoramento de projetos de inclusão produtiva articulados com diferentes parceiros e políticas públicas.

Inclusão Produtiva Rural - o objetivo é fortalecer as atividades realizadas pelas famílias extremamente pobres da agricultura familiar, aumentando a sua capacidade produtiva e a entrada de seus produtos nos mercados consumidores, através de orientação e acompanhamento técnico, oferta de insumos e de água.

Fomento - as famílias agricultoras extremamente pobres recebem recursos para financiar a implantação dos projetos de estruturação produtiva.

Assistência técnica (extensão rural) - visa estruturar a produção de alimentos para autoconsumo e para comercialização do excedente e geração de renda. A partir do diagnóstico de cada unidade de produção familiar, é elaborado um projeto de estruturação produtiva e social, com tecnologias adequadas à realidade local, ao perfil do público beneficiado e à sustentabilidade ambiental. O acompanhamento será feito por visitas técnicas.

Compras públicas (PAA–Programa de Aquisição de Alimentos) - o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) é um instrumento de política pública instituído pelo artigo 19 da Lei nº. 10.696, de 2 de julho de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº. 4.772, de 02 de julho de 2003, o qual foi alterado pelo Decreto nº. 5.873, de 15 de agosto de 2006. O objetivo é garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. O programa adquire alimentos, com isenção de licitação, por preços de referência que não podem ser superiores nem inferiores aos praticados nos mercados regionais, até o limite de R\$ 3.500,00 ao ano por agricultor familiar que se enquadre no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), exceto na modalidade Incentivo à Produção e Consumo do Leite, cujo limite é semestral.

Fomento ao extrativismo - fortalecer as comunidades extrativistas, promover o acesso aos territórios com infraestrutura, ações concretas de inclusão social e fomento à produção sustentável, visando à estruturação social, produtiva e a regularização fundiária de reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável e de projetos de assentamento.

Qualificação profissional e Intermediação de mão-de-obra - realização de cursos de formação e qualificação profissional, bem como, aos programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada.

Empreendimentos - criação de empreendimentos autogestionados, assistência técnica e apoio à comercialização de produtos e serviços desses empreendimentos. Estimular a ampliação e o fortalecimento dos pequenos negócios e apoiar o microempreendedor individual e coletivo. Desenvolvimento de ações para trazer o microempreendedor para a formalidade e prestar assistência técnica a esses empreendedores, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), dentre outros.

Associativismo e microcrédito – a organização, em associações ou cooperativas, tem como objetivo fortalecer do grupo associado, valorizar o trabalho coletivo, buscar incentivos e fomentos, agregar valor ao processo produtivo, promover a sustentabilidade dos empreendimentos, solucionar os problemas comuns, gerar benefícios econômicos e sociais. Sendo assim, essas organizações visam a criação de empreendimentos econômicos solidários, que atualmente tem se apresentado como uma alternativa na busca pelo controle da cadeia produtiva da reciclagem e conseqüente melhoria das condições de trabalho e vida. Tais empreendimentos, objetivam a inclusão social e produtiva de segmentos da população através do exercício efetivo da cidadania com resgate dos seus direitos ao trabalho, a renda e as políticas sociais. Além de promover articulações com os bancos visando a ampliar o microcrédito produtivo e orientado, com a redução da taxa de juros, aumento da oferta de linhas de específicas de crédito que atendam aos beneficiários e ampliação do apoio técnico.

Economia solidária - conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão.

CHEFE DA COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E
INDICADORES SOCIAIS

Luiz Antonio Pinto de Oliveira

GERENTE DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS

Antonio Tadeu Ribeiro de Oliveira

GERÊNCIA DA PESQUISA DE INFORMAÇÕES
BÁSICAS MUNICIPAIS

Vânia Maria Pacheco

EQUIPE TÉCNICA DA PESQUISA DE INFORMAÇÕES
BÁSICAS MUNICIPAIS

Alberto Sineiro Dantas

Altino Ventura Neto

Divaldo Ferreira da Silva

Marzulo Pagani Vivacqua

Reinaldo de Souza Ramos

Vânia Maria Pacheco

Vera Lúcia Moreira